



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.666, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de adquirir 35 motocicletas para atender os agentes comunitários de saúde, com recursos do Governo do Estado de Rondônia, por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, da Deputada Estadual Ieda Chaves e Resolução nº 414/2023/SESAU-CIB; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 71.123-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	8.566.000,00	108.260.270,15	1,47%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.667, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar os eventos relacionados as atividades desta Fundação no decorrer do exercício; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 26.272-2,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física  
 R\$ 15.000,00  
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 235.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	9.066.000,00	107.760.270,15	1,55%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.668, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

REABERTURANO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 893.282,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, o Artigo 167, §2º da Constituição Federal e Lei nº 6.130 de 4 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o recurso oriundo do Governo Federal por meio da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195, de 08 de Junho de 2022, de acordo com decreto de regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sendo que a edição desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, nas contas bancárias nºs 70.671-X e 70.670-1,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Reabertura no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 893.282,01 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200341.216 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo  
 3390.36.00.00 27150000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
 R\$ 173.260,78  
 3390.36.00.00 27160000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
 R\$ 257.533,22  
 3390.39.00.00 27150000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 300.000,00  
 3350.43.00.00 27150000 Subvenções Sociais R\$ 108.176,46  
 3360.45.00.00 27150000 Subvenções Econômicas  
 R\$ 54.311,55

TOTAL.....R\$ 893.282,01

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui a Ação “Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.669/2024**

EXONERA A SERVIDORA **SILVANIA PEREIRA ALVES DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL I**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 160/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **4 de janeiro de 2024**, da servidora **SILVANIA PEREIRA ALVES DA SILVA**, matrícula 16606, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.670/2024**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA **SANGELA PANTOJA DE CASTRO**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.207/2023 do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.361/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A homologação da prorrogação da cedência, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, da servidora **SANGELA PANTOJA DE CASTRO**, matrícula 3942-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Coveira, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.307/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.249, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº 055/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11228/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.249, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 010/2023/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 61.486/2023, realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 010/2023/PMV  
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 18175/2023/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de curadoria de projetos artísticos e culturais para realizar avaliação, julgamento e parecer de projetos e editais tanto artísticos quanto culturais de acordo com a lei Paulo Gustavo (lei 195/2023) e de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.832,08 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 15 de fevereiro de 2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 5 de janeiro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini  
Agente de Contratação  
Dec. 61.486/2023

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023/PMV/AMPLO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22304/2023**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 61.500/2023, torna público aos interessados que o Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, sofreu alteração no item 7.1 no que se refere ao LOTE. OBJETO: Aquisição de materiais, sendo tintas, fita zebra e cone de sinalização. O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 19/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de janeiro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL

**ERRATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029-2023**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.874 de 2022, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social na realização das Oficinas de pintura, artesanato, curso de corte e costura, e confecções em geral dos núcleos de atendimento: CCI – Centro de Convivência do Idoso, CCC – Centro de Convivência da Criança, CRAS – Centro de referência em Assistência Social e CCG – Centro de Convivência da Gestante, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, PCF – Programa Criança Feliz e Bolsa Família, conforme solicitado via memorandos e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Régua de madeira MDF escala métrica de100cm	Unid	MN	8	R\$ 22,20	R\$ 177,36
2.	Régua de modelagem para corte e costura	Unid	MN	40	R\$ 20,13	R\$ 805,20
3.	Giz de alfaiate para marcar tecido,caixa com 30 unidades	Caixa	MN	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
4.	Botões de camiseta, diâmetro 11mm,(cores adefinir)	Unid	Guaira	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
5.	Fita métrica de costura, de1, 50mt coloridas	Unid	MN	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
6.	Desmanchadores de costura medindo aproximadamente 4 x13,5cm	Unid	Cavemac	40	R\$ 42,29	R\$ 1.691,60
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.525,76

Leia-se [...]

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Régua de madeira MDF escala métrica de100cm	Unid	MN	8	R\$ 22,20	R\$ 177,60
2.	Régua de modelagem para corte e costura	Unid	MN	40	R\$ 20,13	R\$ 805,20
3.	Giz de alfaiate para marcar tecido,caixa com 30 unidades	Caixa	MN	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
4.	Botões de camiseta, diâmetro 11mm,(cores adefinir)	Unid	Guaira	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
5.	Fita métrica de costura, de1, 50mt coloridas	Unid	MN	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
6.	Desmanchadores de costura medindo aproximadamente 4 x13,5cm	Unid	Cavemac	40	R\$ 42,29	R\$ 1.691,60
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.526,00

Vilhena/RO, 05 de janeiro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
Gerente Geral de Registro de Preços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 002/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Merendeira, cadastro nº 4160, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 3.800 (três mil e oitocentos) dias, ou seja, 10(dez) anos, 5(cinco) meses e 0(zero) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 12/11/2023, protocolo: 12021060.1.00060/19-4 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 21271/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 003/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 2646, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 2.700 (dois mil e setecentos) dias, ou seja, 07(sete) anos, 04(quatro) meses e 25(vinte e cinco) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 12/07/2023, protocolo: 08001130.1.00252/23-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 20301/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 004/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), NEVALUCIA DONADIA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 1923, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.948 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 13(treze) anos, 06(seis) meses e 23(vinte e três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 03/08/2023, protocolo: 06021100.1.00025/23-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 20006/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 005/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), WALTER DA SILVA CARDOSO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 7784, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência

Social – RGPS, de 5.450 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta) dias, ou seja, 14(quatorze) anos, 11(onze) meses e 10(dez) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 03/08/2009, protocolo: 13021220.1.00233/23-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 20648/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>Estado do Rondônia</b>							
<b>Exercício: 2024</b>							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 11/2024</b>							
<b>Natureza: Normal</b>							
DATA: 04/01/2024		PROTOCOLO: 21/2024		PROCESSO: 6			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-234	
Telefone:							
OBJETO							
Constitui nesses termos o pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos, referente a Secretaria Municipal de Agricultura para empresa especializada no fornecimento e abastecimento em saneamento.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o consumo da água nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso I do art. 74 da 14.133/2021, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena, estado de Rondônia.							
Em conformidade com a Secretaria Nacional de Saneamento (SNS), integrada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou através da Lei nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações que regem a atuação dos serviços de saneamento e abastecimento de água prestados nos municípios e estados através de autarquias.							
Considerando a Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, com a contribuição e auxílio do Departamento de Engenharia e Saúde Pública (DENSP), responsável por soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, financiando os sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos urbanos, sob o comando da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), órgão do Ministério da Saúde de contínua experiência em ações de saneamento no País que regulamentam.							
Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da administração pública municipal, que de fato é impossível a realização dos trabalhos e atendimentos prestados aos usuários, servidores e municípios que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público sem o devido abastecimento de água e realização de coleta de resíduos sólidos realizada de forma correta com a destinação adequada minimizando os efeitos de contaminação ao meio ambiente e abastecimento de água para higienização e uso nas repartições públicas supracitadas.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4.200,00	4.200,00
<b>Total:</b>							<b>4.200,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
GILVANE DA VEIGA							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							
Pág. 1/1							

MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>Estado do Rondônia</b>							
<b>Exercício: 2024</b>							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 12/2024</b>							
<b>Natureza: Normal</b>							
DATA: 04/01/2024		PROTOCOLO: 24/2024		PROCESSO: 7			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-234	
Telefone:							
OBJETO							
Constitui nesses termos o pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos das feiras livres dos bairros BNH, CENTRO e SETOR 21 (SÃO JOSÉ), para empresa especializada no fornecimento e abastecimento em saneamento.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o consumo da água das Feiras Livres dos bairros BNH, CENTRO e SETOR 21, se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso I do art. 74 da 14.133/2021, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena, estado de Rondônia.							
Em conformidade com a Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) integrada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou através da Lei nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações que regem a atuação dos serviços de saneamento e abastecimento de água prestados nos municípios e estados através de autarquias.							
Considerando a Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, com a contribuição e auxílio do Departamento de Engenharia e Saúde Pública (DENSP), responsável por soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, financiando os sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos urbanos, sob o comando da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), órgão do Ministério da Saúde de contínua experiência em ações de saneamento no País que regulamentam.							
Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da administração pública municipal, que de fato é impossível a realização dos trabalhos e atendimentos prestados aos usuários, servidores e municípios que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público sem o devido abastecimento de água e realização de coleta de resíduos sólidos realizada de forma correta com a destinação adequada minimizando os efeitos de contaminação ao meio ambiente e abastecimento de água para higienização e uso nas repartições públicas supracitadas.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
190012060800272273390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
190012060800272273390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	18.000,00	18.000,00
<b>Total:</b>							<b>18.000,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
GILVANE DA VEIGA							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							
Pág. 1/1							

  

MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>Estado do Rondônia</b>							
<b>Exercício: 2024</b>							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 13/2024</b>							
<b>Natureza: Normal</b>							
DATA: 03/01/2024		PROTOCOLO: 18/2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-234	
Telefone:							
OBJETO							
VALOR PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.							
JUSTIFICATIVA							
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS JUSTIFICA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE SERÁ PARA PAGAMENTO DE VALORES A CONSUMO DE ÁGUA AOS LOCAIS CONFORME CITADOS AO PROJETO BÁSICO, OS QUAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DESTA ÓRGÃO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	25.000,00	25.000,00
<b>Total:</b>							<b>25.000,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LAERCIO NUNES TORRES							
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							
Pág. 1/1							



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 04/01/2024	PROTOCOLO: 10 / 2024						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.							
CNPJ: 05.914.650/0001-66	Insc. Estadual: 255637						
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL	Cidade: Porto Velho - RO						
Telefone: CEP: 76.821-063							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
JUSTIFICATIVA							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700112365007322733390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700112365007322733390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007320753390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89619	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica das Escolas da Rede Municipal	UND	1.00	850.000,00	850.000,00
<b>Total:</b>							<b>850,000.00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
FLÁVIO DE JESUS SECRETARIO MUNICIPAL ED EDUCAÇÃO							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 05/01/2024	PROTOCOLO: /						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO	Cidade: Vilhena - RO						
Telefone: CEP: 76.980-233							
OBJETO							
ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS DOS LOCAIS VISANDO ATENDER ESTA SEMES ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME JUSTIFICADO ABAIXO, PARA ATENDER O ESTÁDIO ARNALDO LOPES MARTINS (PORTAL DA AMAZÔNIA), GINÁSIO GERALDO DONADON, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB E GINÁSIO DE ARTES MARCIAIS, QUE ATENDE AS AÇÕES DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES SEMES, BEM COMO POPULAÇÃO VILHENENSE.							
JUSTIFICATIVA							
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUSTIFICA A ABERTURA DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTIMATIVO PARA OS PAGAMENTOS DE ESTIMADAS FATURAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS QUE SÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS POR ESTA SECRETARIA. EXISTEM VÁRIOS LOCAIS QUE CITA-SE COMO ESTÁDIO ARNALDO LOPES MARTINS (PORTAL DA AMAZÔNIA), GINÁSIO GERALDO DONADON, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB E GINÁSIO DE ARTES MARCIAIS - LOCAIS QUE NECESSITAM DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO É FEITA PELA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE TENHAM SIDO CRIADOS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0800127812000920833390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERV	1.00	18.000,00	18.000,00
<b>Total:</b>							<b>18,000.00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							
SILMAR DE FEITAS NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES							

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 05/01/2024	PROTOCOLO: /						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.							
CNPJ: 05.914.650/0001-66	Insc. Estadual: 255637						
Endereço: .							
Bairro: Cidade: -	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS LOCAIS VISANDO ATENDER ESTA SEMES ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER O ESTÁDIO ARNALDO LOPES MARTINS (PORTAL DA AMAZÔNIA), GINÁSIO GERALDO DONADON, PARQUE RECREATIVO SÃO PAULO, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB KARTODROMO E GINÁSIO DE ARTES MARCIAIS.							
JUSTIFICATIVA							
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUSTIFICA A ABERTURA DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTIMATIVO PARA OS PAGAMENTOS DE ESTIMADAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA QUE SÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS POR ESTA SECRETARIA. EXISTEM VÁRIOS LOCAIS QUE CITA-SE COMO PARQUE RECREATIVO SÃO PAULO, KARTODROMO, ESTÁDIO MUNICIPAL ARNALDO LOPES MARTINS, GINÁSIO GERALDO DONADON, GINÁSIO MARGARIDA SILVA JACOB E GINÁSIO DE ARTES MARCIAIS - LOCAIS QUE NECESSITAM DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SEU FUNCIONAMENTO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO É FEITA PELA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, EMPRESA PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, EM REGIME DE MONOPÓLIO EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DESSE ESTADO DE RONDÔNIA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0800127812000920833390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lote	Orden	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1.00	120.000,00	120.000,00
<b>Total:</b>							<b>120,000.00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
SILMAR DE FREITAS NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## PORTARIA INTERNA 01/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018.

## RESOLVE

Art. 1º Designar a substituição da Servidora EMILY AMANDA ARAÚJO RIBEIRO, Matrícula 15677, detentora do cargo de Assessor Especial III/ SEMOSP, do processo administrativo nº 1980/2020.

Art. 2º. Designar o senhor, Hermes Souza de Macedo, matrícula 15058, detentor do cargo de Agente Administrativo/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 1980/2020, que tem por objetivo a execução de serviço de coleta externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de lâmpadas e resíduos de serviços da oficina na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços do Município de Vilhena/RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 05 de janeiro de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SEMUS

A Comissão Especial de Chamamento Público constituída pelo Decreto nº 60.847/2023, vem por meio deste, convocar os proponentes para sessão pública destinada a declaração da vencedora do certame, que ocorrerá no dia 8 (oito) de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Sabido Bezerra de Queiroz, nº 4134, bairro Jardim América, Vilhena/RO.

Vilhena, 05 de janeiro de 2024.

Comissão Especial de Chamamento Público  
Decreto nº 60.847/2023

### PORTARIA Nº 002/SEMUS/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 214/SEMUS/2023 DE 13 de setembro de 2023, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública, bem como as solicitações dos Coordenadores dos Programas de Residência Multiprofissional Urgência e Trauma e Saúde da Família e Comunidade e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para inserção de preceptores.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR:

PRECEPTOR:

- EDIMARA GOMES PEREIRA - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Urgência e Trauma;
- GEANE ALEXANDRIA DA SILVA – Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
- JAQUELINE FURINI VAZ - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
- VALERIA AMANDA AZEVEDO - Preceptor do núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.
- DANIELLA GOMES MARIA DO NASCIMENTO – Preceptor Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- INGRID JEZIORNY – Preceptor Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade
- KASSIELY FULANETO DE OLIVEIRA - Preceptor Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade
- TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS - Preceptor Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche
	Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares

	Lilian Celina Soares Maria
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Elizabetha Vieira de Camargo
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
<b>Residência Multiprofissional em Reabilitação</b>	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	
<b>Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade</b>	
Médico	Edilson Alves da Silva
<b>Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b>	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis Leonemar Bittencourt De Medeiros
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
<b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b>	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
<b>Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma</b>	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Elizabetha Vieira de Camargo
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Sara Sacha de Melo Lima Débora Ferreira Medeiros Bortoleto
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Shairlon Luca dos Santos Shirley Junqueira Barbosa Nubia Zimermon Lilian Celina Soares Maria Jocene Ostrowski Elizabetha Vieira de Camargo Nivia Maria Carvalho Azambuja

Residência Multiprofissional em Reabilitação	Lathara Ariel Alves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Vanessa Botelho Soares Poletini Gisele Moreira de Almeida Mariana Ceruti Ferreira
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieke Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Fabiana Diniz Silva Araldi Maria Jucicleia de Moraes Keppe Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra Evellin Paula Firmino Gambati Geane Alexandria da Silva Jaqueline Furini Vaz Valeria Amanda Azevedo
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza Daniella Gomes Maria do Nascimento Ingrid Jeziorny Kassiely Fulaneto de Oliveira Taynara e Silva Machado Medeiros
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café Monica Cindamaia de Oliveira
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Aodrey Marcia Pedotti Jersiane de Sousa Silva Dandara Ferreira da Silva Bruna Vieira Oliveira Daniela Noia de Oliveira Cassya Fonseca Santos Shairlon Luca dos Santos Aodrey Marcia Pedotti Jocene Ostrowski Elizabetha Vieira de Camargo Thiago Bruno Reis Edimara Gomes Pereira

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vilhena 03 de janeiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO N° 60.332/2023

**PORTARIA N° 004/SEMUS/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILORDO LACERDA MACHADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar n° 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4° e 5° quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 5.996/2023 sob ID 298054;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4° quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VILORDO LACERDA MACHADO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024 – 30 (trinta) dias, de 01/04/2024 a 30/04/2024 – 30 (trinta) dias e de 03/06/2024 a 02/07/2024 – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital n° 5.996/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de janeiro de 2024.

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.332/2023

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**